



# A CRISE SANITÁRIA VISTA PELO DIREITO

OBSERVAÇÕES DESDE O PPG/UNILASALLE SOBRE A COVID-19

Diógenes V. Hassan Ribeiro

Daniel Achutti

Organizadores

Universidade La Salle  
Reitor: *Paulo Fossatti*  
Vice-Reitor: *Cledes Antonio Casagrande*  
Pró-Reitor de Graduação: *Cledes Antonio Casagrande*  
Pró-Reitor de Administração: *Vitor Augusto Costa Benites*  
Pró-Reitor de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão: *Cledes Antonio Casagrande*

Conselho da Editora Unilasalle

*Andressa de Souza, Cledes Antonio Casagrande, Cristiele Magalhães Ribeiro,  
Jonas Rodrigues Saraiva, Lúcia Regina Lucas da Rosa, Patrícia Kayser  
Vargas Mangan, Rute Henrique da Silva Ferreira, Tamára Cecília  
Karawejczyk Telles, Zilá Bernd, Ricardo Figueiredo Neujahr*

Projeto gráfico e diagramação: *Editora Unilasalle - Ricardo Neujahr*  
Revisão final: *Diógenes V. Hassan Ribeiro*

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)**

C932 A crise sanitária vista pelo direito [recurso eletrônico] :  
observações desde o PPGD/Unilasalle sobre a COVID-19 /  
Diógenes Vicente Hassan Ribeiro, Daniel Silva Achutti,  
organizadores. – Dados eletrônicos. – Canoas, RS : Ed.  
Unilasalle, 2020.

ISBN 978-65-86635-10-2

Livro eletrônico.

Sistema requerido: Adobe Acrobat Reader.

Modo de acesso: < [https://revistas.unilasalle.edu.br/  
index.php/books/issue/download/305/17](https://revistas.unilasalle.edu.br/index.php/books/issue/download/305/17)>.

1. Direito. 2. Saúde. 3. Pandemias. 4. Doenças infecciosas.  
5. COVID-19. 6. Crise sanitária. I. Ribeiro, Diógenes V.  
Hassan. II. Achutti, Daniel.

CDU: 34:616.9

Bibliotecário responsável: Samarone Guedes Silveira - CRB 10/1418

Editora Unilasalle  
Av. Victor Barreto, 2288 | Canoas, RS | 92.010-000  
<http://livrariavirtual.unilasalle.edu.br>  
[editora@unilasalle.edu.br](mailto:editora@unilasalle.edu.br)  
+55 51 3476.8603  
Editora afiliada:



*Diógenes Vicente Hassan Ribeiro*

*Daniel Silva Achutti*

Organizadores

**A CRISE SANITÁRIA VISTA PELO DIREITO:  
OBSERVAÇÕES DESDE O PPGD/UNILASALLE SOBRE A COVID-19**

Universidade La Salle | Editora Unilasalle

Canoas, 2020

## SUMÁRIO

A PANDEMIA DE 2020: COVID-19 .....	5
<i>Diógenes V. Hassan Ribeiro; Daniel Achutti</i>	
REPENSANDO OS DIREITOS HUMANOS EM TEMPOS DE PANDEMIA .....	7
<i>Antonio Carlos Wolkmer</i>	
O COVID-19 NA PRISÃO: ESCRITOS NA CRISE .....	14
<i>Dani Rudinick</i>	
A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS COVID-19, O PROJETO/A TEORIA DO DECRESCIMENTO E A DEMOCRACIA NO BRASIL .....	21
<i>Daniela Mesquita Leutchuk de Cademartori</i>	
TEMPO, SISTEMAS SOCIAIS E COVID-19: A CRISE SANITÁRIA .....	29
<i>Diógenes V. Hassan Ribeiro</i>	
A CONCRETIZAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS PELO JUDICIÁRIO NO PERÍODO DE PANDEMIA: ANÁLISE DA DECISÃO QUE DETERMINOU O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PREVENTIVOS PARA OS POLICIAIS NO RIO GRANDE DO SUL .....	37
<i>Hilbert Maximiliano Akihito Obara</i>	
DIREITO E COVID-19, A CRISE SANITÁRIA E SOCIAL VISTA PELO DIREITO RESTRICÇÕES À LIBERDADE RELIGIOSA EM FACE DAS NECESSIDADES DE SAÚDE PÚBLICA .....	44
<i>Jayme Weingartner</i>	
SOCIEDADE GLOBAL, ESTADO E A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA GESTÃO DE CRISES ....	52
<i>José Alberto Antunes de Miranda</i>	
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E EMERGÊNCIA SANITÁRIA: DIÁLOGOS SOCIOJURÍDICOS .....	59
<i>Leonel Pires Ohlweiler</i>	
MENOS LEIS, MELHORES LEIS: BREVÍSSIMAS DIGRESSÕES ACERCA DA MEDIDA PROVISÓRIA 925/2020 E COMO ELA DESPOTICAMENTE PROVOCA A DESPROTEÇÃO DOS CONSUMIDORES NO BRASIL .....	76
<i>Marcos Catalan</i>	
DESIGUALDADES DE GÊNERO E COVID-19 .....	87
<i>Paula Pinhal de Carlos</i>	
CULTURA E PANDEMIA: O DIREITO (PENAL) ENTRE O SISTEMA POLÍTICO E A SOCIEDADE ....	95
<i>Renata Almeida da Costa</i>	
O DIREITO PENAL NA PANDEMIA: OS PROCESSOS DE RESPONSABILIZAÇÃO E AS POLÍTICAS DE INVESTIMENTO NA MORTE .....	101
<i>Salo de Carvalho</i>	
PANDEMIA SANITÁRIA EM TERRAS DE ENDEMIA AUTORITÁRIA .....	112
<i>Sergio Cademartori</i>	

## SOCIEDADE GLOBAL, ESTADO E A COOPERAÇÃO INTERNACIONAL NA GESTÃO DE CRISES

*Jose Alberto Antunes de Miranda*<sup>60</sup>

### Introdução

Boa noite a todos os alunos da Pós-graduação e da graduação! Minha saudação em especial aos meus colegas professores do programa de pós-graduação em Direito e Sociedade.

O objetivo da minha exposição, a partir da visão de um pesquisador da área do Direito Internacional e das Relações Internacionais, é promover uma reflexão crítica sobre a importância da cooperação internacional em tempos de gestão de crise no âmbito de uma sociedade global por meio das Organizações Internacionais.

Nós estamos presenciando um mundo que é atingido por acontecimentos promovidos pela pandemia do Coronavírus e que traz a comunidade internacional grandes desafios em termos de cooperação internacional na gestão de crises.

As instituições internacionais e o direito internacional até então desprestigiados podem voltar a assumir um papel protagonista no futuro. Na história das Nações Unidas, embora ainda distante dos objetivos de seus fundadores desempenhou um papel muito importante na eliminação das causas e na regulação pacífica dos conflitos e gestão de crises.

Minha fala se dá em três etapas. Na primeira rapidamente saliento o papel do Estado em um mundo altamente globalizado em que as organizações internacionais constituem ator chave para colaboração conjunta. A análise de dá a partir da visão cosmopolita a partir das ideias de Ulrich Beck.

No segundo momento eu aponto a necessidade do aprofundamento da cooperação internacional e dificuldades nos tempos atuais. Na terceira parte de minha fala tento apontar o papel das Organizações Internacionais na gestão de crises salientando que as instituições multilaterais facilitam a cooperação internacional e influenciam o comportamento dos Estados a partir da constituição da agenda, o monitoramento da *compliance* (conformidade às regras) e outras funções.

### O estado no âmbito da cooperação internacional a partir da visão cosmopolita

Nós sabemos que a globalização trouxe inúmeras vantagens para a humanidade, mas também aportou inúmeros problemas e dificuldades principalmente quando falamos no aumento da circulação de pessoas pelo mundo. Albert Camus já salientava na obra *A Peste* de que as pestes são recorrentes no mundo e, todavia, é difícil acreditar quando elas se abatem sobre nós. Houve tantas pestes quantas guerras no mundo; e, ainda assim, pestes e guerras

---

<sup>60</sup> Possui graduação em Direito pela Universidade do Vale do Rio dos Sinos (1996), Especialização em Integração e Mercosul pela UFRGS (1999), Mestrado em Relações Internacionais pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (2004) e Doutorado em Estudos Estratégicos Internacionais pela UFRGS (2012). Atualmente é Assessor de Assuntos Interinstitucionais e Internacionais e professor permanente do Programa de Pós-graduação em Direito e Sociedade além de integrar o corpo docente do Curso de Relações Internacionais da Universidade La Salle. Também é professor visitante ilustre da Universidade Católica de Trujillo no Peru. Atualmente também coordena o projeto de extensão comunitária Universidade La Salle inclui: apoio aos imigrantes.

sempre pegam as pessoas igualmente de surpresa<sup>61</sup> (CAMUS, 1947).

A afirmação do Albert Camus nos leva a refletir sobre a necessidade de se reconsiderar o papel das organizações internacionais na ajuda a formação de consensos e cooperação em um mundo globalizado em que cada vez mais pede espaço para os interesses da humanidade.

Surtos de doenças deixaram a muito de ser apenas uma notícia humanitariamente preocupante vinda por meio de correspondentes internacionais para se tornarem uma possibilidade real de expansão e contaminação de sociedades situadas em todos os continentes. Assim, os formuladores de políticas das nações passaram a incluir a dimensão internacional como fator importante, independentemente do seu nível de riqueza e poder, incorporando dessa maneira a cooperação internacional na sua rotina de preocupações<sup>62</sup> (SATO, 2010).

O Estado-nação sempre foi considerado a base primeira da Ordem Mundial, nomeadamente nos seus espaços de segurança, liberdade e justiça. Segundo Anthony Giddens, seria o Estado o único capaz de promover o bem-estar das populações.<sup>63</sup> (GIDDENS, 2001). Mas na era Pós-Estado, os processos de globalização levam os Estados a uma necessária cooperação entre si, não somente para obtenção de benefícios mútuos, mas também para garantir as condições de sustentabilidade da nova ordem mundial em que vivemos.

Constata-se que a governança global enfrenta inúmeros problemas e tensões, nomeadamente no que se referem às orientações normativas relativas ao meio ambiente e ao clima, ao controle de armamentos nucleares, ao comércio internacional, a saúde global, dentre outros, fenômenos que não mais podem ser tratados como simples questões de interesse de Estados soberanos, quando considerados isoladamente.

O mundo contemporâneo exige uma urgente preocupação com a humanidade, doravante enraizada no sentimento cosmopolita de cidadania, único a meu ver suscetível de constituir uma ordem jurídica mundial onde todo ser humano possa adquirir direitos e obrigações, em favor do bem-estar da própria humanidade.

O cosmopolitismo é defendido aqui a partir da visão de Ulrich Beck que salienta que o mesmo não é a superação nem a substituição do nacionalismo, mas sim que em um mundo de crises e riscos globais, as repetidas diferenças entre o interno e o externo, o nacional e o internacional restam opacas ante a urgência de entender-se o mundo a partir de um novo realismo, que considera virada global nada mais do que uma forma madura e responsável de criar condições de possibilidades de sobrevivência no próprio planeta terra.<sup>64</sup> (BECK, 2004)

Se nós fomos observar historicamente a noção de cidadania sempre esteve limitada a ideia de nação como o espaço próprio para sua realização individual e coletiva. Atualmente, isso parece ser insuficiente a partir de uma sociedade global carente de formas cooperativas e democráticas para lidar com os fenômenos sociais que atingem a todos, ultrapassando culturas, fronteiras e normas nacionais. A necessidade de desvincular a cidadania do Estado-nação e concebe-la a partir de uma estrutura global vinculada a mecanismos de cooperação internacional seria um grande desafio, mas que se torna possível a ser examinada a partir dos fatos que estamos presenciando com a Covid-19 de forma a aportar perspectivas mais positivas para a humanidade na sociedade global contemporânea.

Sueli Dalari e Deisy Ventura destacam que a opinião pública tende a situar-se, em um primeiro momento, dentro do que Edgar Morin chamava de “comunidade de destino”, de modo que todos os humanos estão

61 CAMUS, A. *A Peste*. São Paulo: Record. 1947

62 SATO, E. Cooperação internacional: uma componente essencial das relações internacionais. RECIIS - **Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 46-57, mar. 2010. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/17399>>. Acesso em 12 de Março de 2020.

63 GIDDENS, A. *O Estado-nação e a violência*. São Paulo: Edusp, 2001.

64 BECK, U. *La Mirada Cosmopolita o la Guerra es la Paz*. Barcelona: Paidós, 2004.

confrontados aos mesmos problemas de vida e de morte, que ultrapassam largo os limites de cada soberania, relativos precipuamente à sobrevivência da espécie, quando falamos em questões relacionadas a saúde e do planeta quando relacionada ao meio ambiente. o Estado-Nação não teria, hoje, condições de lidar sozinho com as questões sanitárias e ambientais, e deveria dirigir-se à integração, e não ao isolamento, para cumprir corretamente seu papel de proteção do indivíduo<sup>65</sup> (DALARI, VENTURA, 2002).

É importante destacar que vivemos um início de século de profundas mudanças e ambiguidades, um período de acentuada angústia existencial e de muitas incertezas quanto a solidez de conquistas da modernidade e diante da ameaça do avanço dos extremismos a partir de uma crise econômica mundial sem precedentes na história da humanidade.

Mais do que nunca o avanço na nova pandemia, o Coronavirus revela a importância da cooperação internacional por meio das organizações internacionais e também suas fragilidades. A importância é revelada quando se identifica o papel que as mesmas têm em guiar a sociedade global por meio da cooperação e instrução aos Estados ante questões específicas. Por outro lado, revela suas fragilidades quanto as mesmas são desprestigiadas por esses mesmos Estados ante suas indicações e alertas.

No cosmopolitismo de Ulrich Beck deve-se levar em conta permanentemente a tensão entre a ausência e a presença de fronteiras, o que faz com que esse olhar seja, do ponto de vista da política global, ambivalente e reflexivo. O cosmopolitismo traz consigo o espírito de solidariedade diferente da globalização que está expressa na ideia de mercado global.

O cosmopolitismo é colocado como reflexão ante a crise do Estado e como alternativa para melhor enfrentar os desafios da mundialização a partir de um humanismo baseado na responsabilidade, não desrespeitando o direito ao desenvolvimento, as identidades e culturas específicas (BECK, 2004).

Diante disso tudo observamos a dificuldade de uma Organização Internacional como a Organização Mundial da Saúde - OMS em fazer o alerta sobre o que se avizinhava, pois, o próprio direito internacional como se apresenta não permite uma intervenção mais ousada da própria organização internacional ante Estados na imposição de determinadas ações concretas - mais do que nunca ações em coordenação mundial seriam necessárias e não foram priorizadas.

Na sociedade global que vivemos a ênfase do indivíduo autônomo, com capacidade constante de se renovar e se aperfeiçoar em uma organização social descentralizada, diversificada, com novos valores muito desprestigiou os problemas e preocupações coletivas que simplesmente deixa na sombra os reais interesses da humanidade.

### **Como fica a cooperação internacional no contexto de uma sociedade global?**

Ao analisarmos a capacidade da sociedade internacional, das instituições internacionais e do direito internacional de enxergar os problemas comuns da humanidade para além dos interesses nacionais, em tempos de fragmentação, nacionalismos e populismos observamos que não é algo simples, uma vez que muitas variáveis ainda levam a uma visão de mundo instituída sob a imagem do Estado nação e de seus interesses.

Em artigo publicado por mim e Profa. Wanda Capepper em 2018 salientávamos que o mundo presencia discursos exaltados nos tempos atuais revelando nacionalismos populistas e isolacionismos em nome do bem da sociedade local. Esses discursos promovem um tipo de cegueira a partir de uma visão de que a sociedade local de hoje deixará de se envolver com o que acontece no mundo. A ampliação dos espaços de convivência e cooperação em

---

65 DALLARI, S. G.; VENTURA, D. de F. L. O princípio da precaução: dever do Estado ou protecionismo disfarçado? São Paulo *Perspectiva*. São Paulo, v. 16, n. 2, p. 53-63, Junho, 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392002000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 28 de Marco de 2020.

termos mundiais se tornou algo quase que inevitável com o aumento da tecnologia, independentemente de barreiras levantadas em relação ao outro<sup>66</sup> (MIRANDA, CAPELLER, 2018).

Robert Keohane e Joseph Nye já destacavam na obra clássica das Relações Internacionais Poder e Interdependência, que a interdependência não pode ser tratada somente pelo viés liberal, pois este apenas pensa em termos de ganho conjunto, ou seja, em situações de resultado positivo nas quais todos se beneficiam e todos melhoram. Seria ingênuo pensar dessa forma e não prestar atenção na desigualdade dos benefícios e nos conflitos que surgem com relação à distribuição dos ganhos relativos, pois deixam-se de considerar os aspectos políticos da interdependência. Os custos da interdependência podem envolver uma sensibilidade a curto prazo ou uma vulnerabilidade a longo prazo<sup>67</sup> (KEOHANE, NYE, 1989).

Diante disso, observamos que a sociedade global atual possui dificuldade para refletir seus problemas comuns. O momento que estamos presenciando indica o quanto ainda estamos longe da compreensão desses problemas comuns como por exemplo questões relativas a saúde da humanidade. Ainda que o Estado nação não tenha deixado de existir, ele por si só não dá mais conta dos problemas comuns que afetam toda a humanidade de forma isolada.

A partir do momento em que o mundo passa a organizar-se segundo um novo paradigma, é natural que outros níveis de poder surjam para alcançar os objetivos e resolver os problemas decorrentes dessa mudança. Uma sociedade global exige instituições globais e estas não podem ser diminuídas por discursos nacionalistas populistas que desconsideram justamente o processo evolutivo dessas instituições para o bem da própria humanidade. Pelo contrário, deve-se passar a explorar o papel dessas instituições internacionais no sentido de dar voz às reivindicações da sociedade no globo para solucionar os problemas comuns a todos.

No âmbito da regulação do risco por parte das instituições internacionais, o exemplo da Organização Mundial de Saúde, as críticas aportadas a essa organização ao recusar-se inicialmente em declarar o Covid-19 uma pandemia, se deu muito por memória organizacional das declarações alarmantes da sua anterior dirigente máxima, Margaret Chan, quando da eclosão da Gripe A em 2009, induziu nos cidadãos e cidadãs dos Estados uma percepção de falsa segurança e de memorização das medidas ativas de proteção.

Volto a destacar aqui a importância do diálogo equilibrado na cooperação constante entre Estados e instituições internacionais no âmbito da gestão de crises. A possibilidade de resposta a uma pandemia depende da força e qualidade das relações sociais, da robustez das instituições e de uma política de informação baseada na transparência e na atualização constante. A pandemia do Covid-19 é um desafio à qualidade das instituições democráticas, das normas nacionais e internacionais de direito dos serviços médicos e sanitários, da cooperação e da solidariedade como um todo. Só por meio de uma ampla cooperação internacional de verdade e transparente se poderá abrandar todos os efeitos sociais e econômicos que virão dessa crise sem precedentes.

O professor Eiti Sato do Instituto de Relações Internacionais da UNB já afirmava em seu artigo Cooperação Internacional: uma componente essencial das relações internacionais que as ameaças de disseminação generalizada da gripe H1N1 eram reais e uma pandemia com dimensões trágicas provavelmente ocorreria se não fossem verificadas medidas preventivas tomadas pelos governos em coordenação com as agências internacionais voltadas para a promoção da saúde pública (SATO, 2010).

Mais do que nunca as condições que se apresentarão a partir da pandemia Covid-19 geram problemas antes nunca enfrentados pelos Estados. Dessa forma, a cooperação internacional toma nova dimensão nas relações entre os

66 MIRANDA, J. A. CAPELLER, W. Sociedade Global, Direito e Política: uma análise do panorama atual da governança. *Revista Argumenta*, 2018. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/65>>. Acesso em 29 de novembro 2019

67 KEOHANE, R.; NYE, J. *Power and Interdependence*. New York: Harper Collins Publishers, 1989.

Estados e no próprio direito internacional que precisará ser ainda mais efetivo. A própria cooperação internacional precisará ser renovada e reorientada para se tornar mais abrangente. A estabilidade das instituições e políticas nacionais voltadas para o crescimento econômico e para a promoção da melhoria da qualidade de vida das populações depende cada vez mais de uma boa articulação com o sistema internacional.

### **O papel das organizações internacionais na gestão de crises.**

Por último, é importante destacar que as organizações internacionais desempenham um papel fundamental no âmbito da gestão de crises, pois elas podem promover e orientar no âmbito mais sistêmico a condução das ações a partir de um olhar mais amplo que nem sempre os Estados nacionais conseguem visualizar. As instituições multilaterais facilitam a cooperação internacional e influenciam o comportamento dos Estados a partir da constituição da agenda, o monitoramento da *compliance* (conformidade às regras) e outras funções. Mesmo em condições de anarquia, os Estados irão frequentemente se engajar em comportamentos de cooperação facilitado pelas instituições internacionais que reduzem de certa forma as inseguranças.

A falta de uma agenda própria nas instituições internacionais e nos Estados que delimite de forma mais clara o foco de ação em ambientes de crise global é um dos principais problemas que hoje a sociedade global enfrenta. As instituições internacionais precisam ser fortalecidas e estar bem estruturadas para regulamentar as leis e conduzir os Estados em ambientes de crises. Temos uma infinidade de problemas comuns em termos de desafios para o futuro da humanidade e não serão os Estados sozinhos que darão conta desses problemas. É por meio das instituições internacionais que esses problemas comuns podem, pelo menos, ser melhor discutidos e atenuados. As instituições internacionais muitas vezes alertam ao mundo quando detectam que algo não está bem em determinadas regiões e localidades. O alerta da OMS mesmo criticado como sendo lento ante o avanço da epidemia do Covid-19 permitiu que muitos Estados preparassem suas estruturas internas. Nesse sentido, a volta a um nacionalismo populista que incentiva a fragmentação e ao isolacionismo a partir do desestímulo das instituições internacionais e ao multilateralismo é um retrocesso.

Uma Organização Internacional como a OMS deixa claro ao mundo a importância em normatizar ações e políticas de saúde, oferecer manuais de orientações e protocolos assim como assessorar os países membros na condução de políticas e programas de saúde. A pandemia da Covid-19 indicará a necessidade de mais práticas multilaterais e ações consensuais coordenadas pelo globo principalmente no âmbito das instituições internacionais. O debate sobre o poder de agir das organizações internacionais no âmbito global será daqui para frente muito enfatizado uma vez que hoje ele é muito limitado.

Os regimes internacionais levarão a importantes mudanças na estrutura de tomada de decisões da política mundial pós pandemia. Não se escuta esse alerta sendo feito pelas principais lideranças mundiais o que me deixa muito preocupado.

O que primeiramente se observa ante a gestão da crise na pandemia da Covid-19 foi o predomínio de ações centradas no âmbito dos Estados soberanos a partir do fechamento de fronteiras. No caso da União Europeia – UE, os Estados nem chegaram a consultar uns aos outros ante essa iniciativa, houve baixa articulação com os órgãos do bloco, ainda que sob os alertas da OMS.

Isso talvez seja o reflexo de que a partir do início do século XXI as instituições internacionais, pontualmente muitas organizações internacionais ligadas as Nações Unidas passaram a sofrer um processo de esvaziamento a partir de críticas ante o excesso de burocracia, corrupção e desconhecimento das realidades locais. Além disso, o surgimento dos discursos antiglobalização e a volta do nacionalismo populista e que incentiva a fragmentação contribuiu muito para o enfraquecimento dessas instituições criadas logo após a segunda grande guerra e que tinham justamente um propósito do olhar para o futuro da humanidade.

Como autoridades, as Organizações Internacionais podem usar seus conhecimentos para exercer poder de duas maneiras. Primeiro, podem regular o mundo social, alterando o comportamento dos estados e dos atores não estatais, alterando os incentivos para suas decisões. Frequentemente elas fazem isso para fazer com que os atores se conformem com as regras e normas de comportamento existentes. A Comissão de Direitos Humanos da ONU publica informações sobre práticas de tortura dos Estados, criando incentivos para que os Estados cumpram as normas de direitos humanos. As Organizações Internacionais têm uma variedade de ferramentas para regular o comportamento estatal e não estatal<sup>68</sup> (BARNETT; FINNEMORE, 2004).

Conclui-se que a ausência de mais cooperação internacional trará perdas de vidas e de produto interno bruto que poderiam ser abrandados. A desarticulação na adoção das medidas de contenção dos vírus é o aspecto mais grave da volta do nacionalismo.

Um bloqueio coordenado para deter a proliferação do vírus é muito importante mas precisa haver consenso entre todos. Segundo observamos, o aprofundamento da globalização pode ser a melhor alternativa para proporcionar um mundo menos vulnerável facilitando a gestão de crises principalmente no âmbito de pandemias. As organizações internacionais poderão ganhar novo destaque nesse novo mundo que se avizinha no pós pandemia ou perderão para o nacionalismo retrógrado e fragmentador que também se faz presente.

O conceito de cooperação precisa ser revisitado a partir não apenas de interações específicas, mas também pelo desejo por parte dos atores de manter e promover essas interações por meio da resolução conjunta de problemas.

Volto a enfatizar que a sociedade global atual possui dificuldade para refletir seus problemas comuns. O momento que estamos presenciando indica o quanto ainda estamos longe da compreensão desses problemas comuns e que precisam de soluções comuns. Ainda que o Estado-nação não tenha deixado de existir, ele por si só não dá mais conta dos problemas comuns da humanidade sem ampliar a cooperação internacional.

Termino aqui expressando o meu sentimento de que a solidariedade precisa também ser resgatada sepultando discursos isolacionistas de outra forma a humanidade poderá estar de frente a possibilidade de sua própria extinção e que volta e meia isso passa como despercebido pela própria sociedade global.

## Referências

BARNETT, M.; FINNEMORE, M. **Rules for the World: international organizations in global politics**. New York: Cornell University Press, 2004

BECK, U. **La Mirada Cosmopolita o la Guerra es la Paz**. Barcelona: Paidós, 2004.

CAMUS, A. **A Peste**. São Paulo: Record. 1947

DALLARI, S. G.; VENTURA, D. de F. L. O princípio da precaução: dever do Estado ou protecionismo disfarçado? São Paulo. **Perspectiva**. São Paulo, v. 16, n. 2, p. 53-63, Junho 2002. Disponível em: <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0102-88392002000200007&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88392002000200007&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em 28 de Março de 2020.

GIDDENS, A. **O Estado-nação e a violência**. São Paulo: Edusp, 2001.

KEOHANE, R.; NYE, J. **Power and Interdependence**. New York: Harper Collins Publishers, 1989.

MIRANDA, J. A. CAPELLER, W. **Sociedade Global, Direito e Política: uma análise do panorama atual da governança**.

68 KEOHANE, R.; NYE, J. **Power and Interdependence**. New York: Harper Collins Publishers, 1989.

**Revista Argumenta**, 2018. Disponível em: <<http://seer.uenp.edu.br/index.php/argumenta/article/view/65>>. Acesso em 29 de novembro 2019

SATO, E. Cooperação internacional: uma componente essencial das relações internacionais. **RECIIS** - Revista Eletrônica de Comunicação, Informação e Inovação em Saúde, Rio de Janeiro, v. 4, n. 1, p. 46-57, mar. 2010. Disponível em: <<https://www.arca.fiocruz.br/handle/icict/17399>>. Acesso em 12 de Março de 2020

